EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2017

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 04 de outubro de 2017**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, nº 4.111, Gramado - RS, a Comissão de Licitações receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento da documentação e propostas apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais n° 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO:

A presente licitação através da modalidade Concorrência Pública tem por objeto a exploração comercial de serviços de fotografia souvenir e impressão de imagens fotográficas para o Natal Luz de Gramado, através da permissão de uso de espaços, durante o período do 32º Natal Luz de Gramado.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela comissão de licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR CONCORRÊNCIA n.º 004/2017 Envelope n.º 01**- *DOCUMENTAÇÃO*** NOME DA EMPRESA: **.....**	À GRAMADOTUR CONCORRÊNCIA n.º 004/2017 Envelope n.º 02**- *PROPOSTA*** NOME DA EMPRESA**: .....**

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Habilitação jurídica**
  - **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores.
- **Regularidade fiscal**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **b)** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
  - **c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
  - **d)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - **b)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- **Qualificação Econômico-Financeira**
  - **a)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- **Qualificação Técnica**
  - **a)** Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente serviços de complexidade semelhante, comprovando a realização e venda de fotografias souvenir de público, em eventos com pelo menos 3.000 (três mil) visitantes.

<u>Observação:</u>

- *Caso o licitante esteja enquadrado na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, deverá apresentar no **envelope da documentação**, declaração firmada por contador ou sócio administrador da empresa, informando o enquadramento em tal condição, com data de emissão não superior a noventa dias;*

3.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 3.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu ***Certificado de Registro Cadastral***, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente serviços de complexidade semelhante, comprovando a realização e venda de fotografias souvenir de público, em eventos com pelo menos 3.000 (três mil) visitantes.

3.3. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

3.4. Será assegurado às empresas que comprovarem ser beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da documentação, prorrogáveis por mais (05) cinco dias, a critério da Administração, para regularização fiscal e trabalhista da documentação.

3.5. O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder da comissão de licitações pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

3.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DA PROPOSTA:

4.1. O **envelope n.º 02** deverá conter a proposta contendo o maior lance ou oferta, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

Observações:

a) *Propostas com valores inferiores ao valor referencial de R$ 100.000,00 (cem mil reais), estarão automaticamente desclassificadas do certame licitatório;*

b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*

c) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*

d) *Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;*

e) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF;*

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à comissão de licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.4. A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

a) Documento de identificação;

b) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade

civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se **representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

c.2) modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão da concorrência, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá manifestar-se durante a sessão.

5.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.7. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

5.8. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 5.7 dentro

do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

5.9. Somente será aceita como documentação apta ao credenciamento as que forem entregues no momento solicitado pela comissão de licitações, sendo vedado juntar documentos posteriormente.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes de nºs 01 – Documentação e 02 – Proposta.

6.1.1. Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.2. A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (Envelope n.º 1). Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a comissão procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. Não havendo impugnações quanto à habilitação, as licitantes, estando todas presentes e devidamente credenciadas, poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, fato que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes de nº 02 – PROPOSTA, relativamente às habilitadas.

6.3.1. Não havendo desistência do direito de recorrer, a Comissão de Licitações suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então desenvolvidos abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3.2. Nessa hipótese, os Envelopes de números 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações, durante o transcurso do prazo recursal e até o seu julgamento.

6.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão procederá com a abertura do Envelope “2” que contém as propostas.

6.4.1. Caso a sessão de abertura dos envelopes de documentação tenha sido suspensa, será divulgado no site da Autarquia, ao findar o prazo recursal, a data da nova sessão para a abertura dos envelopes de propostas.

6.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.

6.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.8. Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

6.10. No julgamento das propostas será adotado o critério de ***maior lance ou oferta***, desde que atendidas as especificações do edital.

6.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que possuam valor inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o maior lance ou oferta.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de beneficiárias da LC 123/2006 no envelope de documentação (Envelope "1")**.**

6.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior lance ou oferta.

6.14. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela comissão de licitações, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.15. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.16. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

6.17. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

7.1. O licitante vencedor terá prazo máximo de 03 (três) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito sob o objeto desta concorrência.

7.2. Os materiais que integram o objeto desta licitação deverão obedecer a todas as quantidades e especificações constantes no projeto básico em anexo, o qual também fará parte do termo contratual formulado.

7.3. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Fica estabelecido que o valor ofertado, deverá ser pago em 3 parcelas iguais com vencimentos em 10/11/2017, 10/12/2017 e 10/01/2018.

8.2. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2% sobre*

o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

9.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

9.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante

vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, Gramado - RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

10.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

10.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

10.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

10.5.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

10.6. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

10.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de

Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.9. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

10.10. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 – Projeto Básico;

Gramado/RS, 01 de setembro de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2017

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, Gramado - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Concorrência n.º 004/2017**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a exploração comercial de serviços de fotografia souvenir e impressão de imagens fotográficas para o Natal Luz de Gramado, através da permissão de uso de espaços, durante o período do 32º Natal Luz de Gramado.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o projeto básico em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de **R$ ____ (reais)**, pelo direito da exploração comercial de serviços de fotografia souvenir e impressão de imagens fotográficas para o Natal Luz de Gramado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos

sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a

responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício fiscal de 2017/2018, encerrando-se em 16 de janeiro de 2018. Após este período o contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência n.° 004/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente
Contratante

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Contratada

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2017

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111

Gramado –RS

Referente: Licitação modalidade Concorrência N.º 004/2017.

Proponente:

Razão Social _____

Endereço _____

Telefone _____ E-mail _____

CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

Ilma. Comissão Permanente de Licitação

O valor ofertado nesta proposta é de R$_____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços.

Foram considerados todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos

caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Autarquia Municipal de Turismo.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da licitação.

Local e Data

_____

Assinatura Nome

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta do licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2017

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Concorrência nº 004/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

_____

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2017

ANEXO 04

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1 Exploração comercial de serviços de fotografia souvenir e impressão de imagens fotográficas para o Natal Luz de Gramado através da permissão de uso de espaços, durante o período do 32º Natal Luz de Gramado.

1.2 Os espaços serão os seguintes: 16,00m² (dezesseis metros quadrados) junto à rua coberta; 55,00m² (cinquenta e cinco metros quadrados) no hall do Centro de Exposições e Congressos Expogramado e 30,00m² (trinta metros quadrados) junto à Casa do Papai Noel na Vila de Natal. Além disto, será possível a realização do serviço nos espetáculos "Reencontros de Natal", "Grande Desfile de Natal" e "Natal pelo Mundo", de forma ambulante, antes do início do espetáculo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur realiza o Natal Luz de Gramado, que movimenta o turismo, trazendo à cidade vários turistas. Esta é uma forma de incentivar para que levem uma recordação através do registro fotográfico impresso do Natal Luz e do município de Gramado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Realizar a montagem, manutenção e desmontagem de estúdio ponto fixo de venda no hall do Centro de Exposições e Congressos Expogramado (55,00m²), no espaço junto à Rua Coberta (16,00m²) e no espaço junto à Casa do Papai Noel na Vila de Natal (30,00m²), com espaço para aplicação de técnica "chroma key", balcão para venda com computadores, telões ou monitores para visualização das fotos para o cliente, iluminação profissional, câmeras fotográficas DSLR, impressoras de sublimação ou similares, papel fotográfico, tonners, sistema de controle, etc.

3.2 Disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a realização do serviço, sendo necessário um fotógrafo no hall Expogramado, um na Rua Coberta, um na Vila de Natal e dois fotógrafos ambulantes nos espetáculos "Reencontros

de Natal", "Grande Desfile de Natal" e "Natal pelo Mundo", além de operadores para realização de venda, sendo necessário um operador em cada ponto com estúdio e ponto de venda e dois ambulantes para os espetáculos.

3.3 Disponibilizar venda ambulante nos espetáculos com dois carrinhos, para deslocamento na área, com uma tela para visualização das fotografias.

3.4 Os serviços deverão ser realizados nos seguintes horários e locais:

3.4.1 Hall Expogramado das 16h às 22h, sendo até às 23h em dias de espetáculo;

3.4.2 Rua Coberta das 10h às 22h;

3.4.3 Casa do Papai Noel na Vila de Natal das 10h às 22h.

3.5 Efetuar a comercialização das fotografias em formato impresso e no formato digital.

3.6 Disponibilizar website onde todas as fotos comercializadas deverão ficar disponíveis aos compradores em formato digital de alta resolução por, no mínimo, 3 meses após a data de venda.

3.6.1 Manter a privacidade utilizando mecanismos que bloqueiem a visualização e download de fotos que não sejam as do próprio comprador.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

4.2 Disponibilizar os espaços para exploração de atividades comerciais;

4.3 Responsabilizar-se pelos custos de luz da estrutura da Vila de Natal e no Centro de Exposições e Congressos Expogramado;

4.4 Disponibilizar logotipos oficiais do evento e dos seus respectivos shows;

4.5 Disponibilizar os espaços em boas condições de uso, efetuando a manutenção externa destes durante o evento;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responsabilizar-se por qualquer modificação necessária na instalação nos locais indicados, devendo, após a finalização dos serviços e do evento, entregar os locais, à Gramadotur, da forma como recebeu.

5.2 Responsabilizar-se por todos equipamentos necessários para realização dos serviços (máquinas fotográficas tipo profissional, impressoras de sublimação ou similares, papel fotográfico, tonners, sistema de controle e gestão de fotografias, etc).

5.3 Disponibilizar cópia do Código do Consumidor, Lei 8.078/90.

5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, em relação à execução dos serviços e aos seus colaboradores.

5.5 Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus contratados.

6. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS:

6.1 A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do contrato, encerrando-se ao término da 32º edição do Natal Luz de Gramado.

6.2 Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada;

6.3 O servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela Elaboração deste Projeto Básico: Marcelo Camargo Santos